

Curitiba, 14 de julho de 2022

**PROCESSO Nº 13.563/2021**

À

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTOS DAS CONTRATAÇÕES**

Senhora Coordenadora,

**1. OBJETO:** Trata-se de procedimento visando a contratação que tem por objeto a **Aquisição de licenças para solução de segurança e virtualização VMWare para ambiente de hiperconvergência do Data Center**, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência (documento 326.195/2022).

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Angela Maria Mezari

Antonio Carlos Rodacki

Zilmar de Souza Junior

Max Luiz de Carvalho

Roberta de Tullio Monteiro

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

De modo a atender ao art. 26 da IN TRE-PR Nº 05/2020, foram consultadas diversas fontes tendo sido identificados os seguintes resultados<sup>1</sup>:

- a) valores de compras públicas homologadas em sistema oficial:
  - Não foram encontrados propostas com as mesmas especificações do termo de referência.
- b) aquisições ou contratações similares do TRE/PR ou de outros entes públicos:
  - Os valores da última contratação de 2020 não foram utilizados por não terem a mesma especificação da atual contratação atual (descrição, versão, quantidade, etc).
- c) preços publicados em mídia especializada e/ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso: aquisições ou contratações realizadas por entes privados em condições idênticas ou semelhantes:
  - Não foram encontrados com as mesmas especificações do termo de referência.
- d) preços de mercado, obtidos com potenciais fornecedores:
  - Foram coletados com fornecedores locais (preços 1, 2,3 e 4).

Salientamos que não foram realizadas pesquisas no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), pois este Tribunal possui contrato de prestação de serviços com o banco de dados BANCO DE PREÇOS, “um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública”, possuindo “a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios

---

<sup>1</sup> A identificação nominal das fontes está disponível nos documentos 325.983, 325.989, 325996, 325.999 e 325.999/2022

constitucionais da economicidade e da moralidade"<sup>2</sup>. Além disso, é importante ressaltar que deixamos de realizar pesquisas no Painel de Preços, visto que o mesmo apresenta problemas significativos de instabilidade, consistência e acurácia, necessitando melhorias no desempenho e disponibilidade do sistema.

#### **4. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

A referida análise foi composta por 04 propostas coletadas no mercado local. Salientamos que não encontramos propostas na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Conforme detalhamento abaixo e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 sugerimos como preço estimado os custos unitários menores ou iguais à mediana, ou seja, a MÉDIA:

Descrição	Siasg	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	MÉDIA	MEDIANA
fornecimento de solução de segurança da plataforma atual de virtualização de aplicações do fabricante VMware, composta por softwares e respectivos licenciamentos, serviços técnicos e treinamento	27456	Solução	R\$ 3.640.000,00	R\$ 4.175.332,56	R\$ 4.063.737,60	R\$ 4.194.752,19	<b>R\$ 4.018.455,59</b>	R\$ 4.119.535,08

<sup>2</sup>Disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>. Acesso em 11.7.22.

**5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

Todos os preços consultados foram considerados, não havendo indicação de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados (art. 3º, VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

**6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º.**

Desta forma, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análise pela Seção de Análise de Custos das Contratações, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração superior.

**Antonio Carlos Rodacki**  
Seção de Análise de Custos das Contratações

**Angela Maria Mezari**  
Chefe da Seção de Análise de Custos das Contratações